

Lei - N.º 23/71, de 20/09/1971

Autoriza o Poder Executivo a Aliar Imóvel.

O cidadão José Rodrigues Terto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal deonta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação ao Estado, sem ônus ou encargos de qualquer natureza, ao Fomento de Urbanização e melhoria das Estâncias - Fumest - autarquia estadual dotada de personalidade jurídica e patrimônio próprios, os imóveis abaixo descritos, de propriedade do Município de Jacupiranga:

Os lotes de terrenos urbanos números 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18 e 19 de Elias Felisbino e lote 4 de Hipólito Galado, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, Livro n.º dois (2), fls. 158/160, Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Jacupiranga, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Jacupiranga, sob n.º 692, fls. 176, livro 3.º A, em 08 de novembro de 1971.

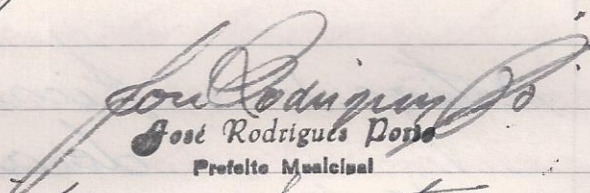
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de Crédito Especial, mediante anulação em parte ou total de verbas do orçamento

vigente no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Jacupiranga, 20 de Setembro de 1971


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos vinte (20) dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). -